



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

DECRETO Nº 1.890/2020

**FIXA DATA PARA COBRANÇA DO IPTU
E ALVARÁ DE LICENÇA PARA 2020.**

CIRANO DE CAMARGO – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA :

Art.1º - Fixa o novo prazo para cobrança do IPTU e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO – O IPTU poderá ser pago à VISTA com desconto de **15% até o dia 30/04/2020**.

PARÁGRAFO-SEGUNDO – O IPTU poderá ser pago PARCELADO, em três (03) vezes fixas, iguais e sucessivas sem desconto em **30/04/2020, 31/05/2020 e 30/06/2020**.

PARÁGRAFO-TERCEIRO – O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO poderá ser pago até **30/04/2020** pelo valor original.

Art. 2º O IPTU e o ALVARÁ terão como índice de correção a variação da IPCA, no valor de 4,31%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL